



Lei n. ^{DELEGADA} 15 de 16 de Abril de 1969

Anula parcialmente o Orçamento da CODESE e abre o crédito especial do D. A. G.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~Faz saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí e o Executivo promulga a seguinte Lei:~~

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1968 e da Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - O Orçamento da Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO fica parcialmente anulado no elemento 4.1.2.00 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.

Parágrafo único - Os recursos anulados são no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Abre o crédito especial na Unidade Orçamentária 4.13 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no elemento 4.1.2.00 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), para fazer face as despesas com a Reforma Administrativa do Estado.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos anulados na Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



Lei n. ^{DELEGADA} 15 de 16 de Abril de 1969

Anula parcialmente o Orçamento da CODESE e abre o crédito especial do D. A. G.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, EM SESSÃO DE 02 DE ABRIL DE 1968, FAZ PROMULGAR A SEGUINTE LEI:~~

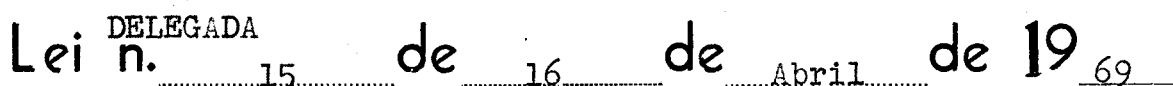
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1968 e da Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - O Orçamento da Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO fica parcialmente anulado no elemento 4.1.2.00 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.

Parágrafo único - Os recursos anulados são no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Abre o crédito especial na Unidade Orçamentária 4.13 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no elemento 4.1.2.00 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a Reforma Administrativa do Estado.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos anulados na Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos anulados na Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



Lei n. ^{DELEGADA} 15 de 16 de Abril de 1969

Anula parcialmente o Orçamento da CODESE e abre o crédito especial do D. A. G.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~Faz saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí e o Executivo promulga a seguinte Lei:~~

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1968 e da Resolução nº 90, de 02 de setembro de 1968, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - O Orçamento da Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO fica parcialmente anulado no elemento 4.1.2.00 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.

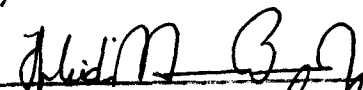
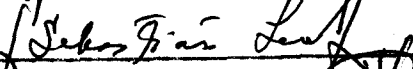
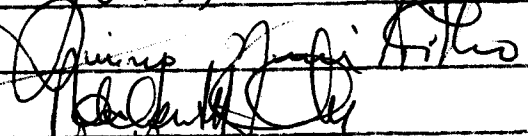
Parágrafo único - Os recursos anulados são no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos).

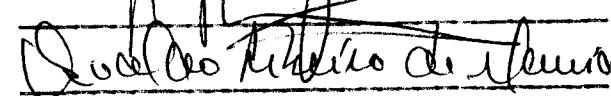
Art. 2º - Abre o crédito especial na Unidade Orçamentária 4.13 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no elemento 4.1.2.00 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), para fazer face as despesas com a Reforma Administrativa do Estado.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos anulados na Unidade Orçamentária 4.11 - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

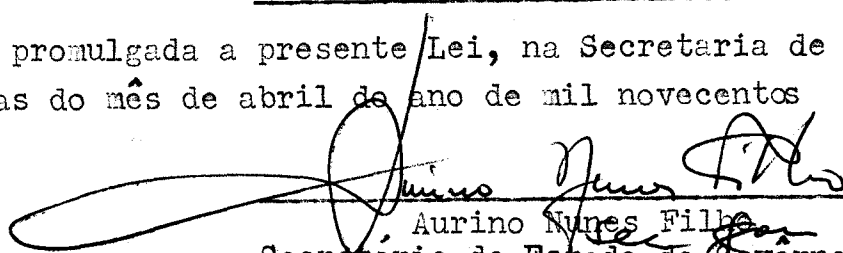
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de abril de 1969

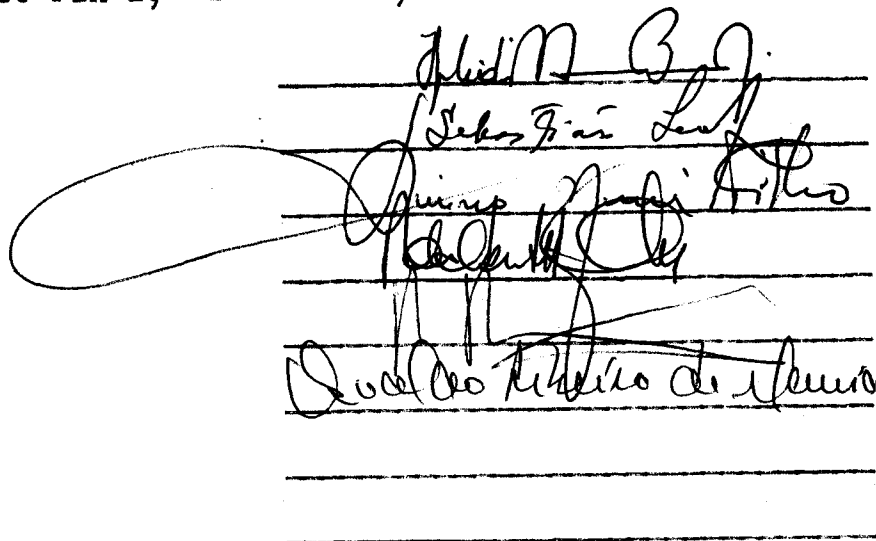


Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria de Estado do Governo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

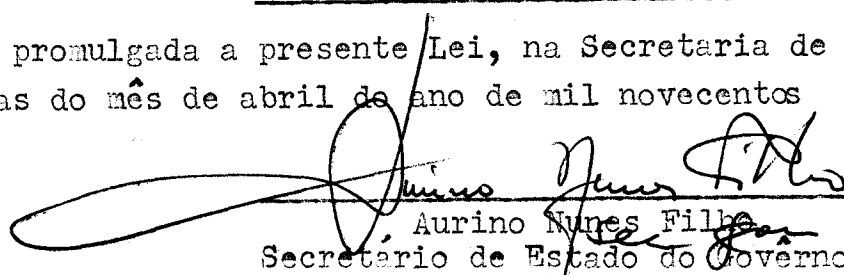

Aurino Nunes Filho
Secretário de Estado do Governo

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de abril de 1969



Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria de Estado do Governo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.


Aurino Nunes Filho
Secretário de Estado do Governo

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de abril de 1969

Philip M. B. J.
John F. A. L. J.
James J. A. L. J.
John F. A. L. J.
John F. A. L. J.

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria de Estado do Govêrno, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Aurino Nunes Filho
Secretário de Estado do Governo